

EDITAL DE MATRÍCULAS E CONCESSÃO DE BOLSAS – 2027

1. REGRAS GERAIS:

1.1 - O presente edital destina-se a regular os processos de matrículas e de concessão de bolsas de estudos pela Pequena Cruzada de Santa Terezinha do Menino Jesus, para o ano letivo de 2027, compreendendo tanto a renovação para alunos já matriculados como a inscrição para alunos novos.

1.2 - A oferta de matrículas e de bolsa de estudos tem por finalidade contribuir para o processo de inclusão social, em acordo com as políticas públicas de acesso, estando voltada para crianças e adolescentes, **com idade de 6 (seis) a 15 (quinze) anos**, que atendam aos períodos escolares **dos Anos Iniciais e Finais**, com precário acesso à renda e serviços públicos e provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3 - Todos os alunos do **CEPC (Centro Educacional Pequena Cruzada)** receberão benefício de assistência educacional, em forma de anuidade a custo reduzido. Aqueles que atendam aos critérios legais e sejam selecionados segundo as regras deste edital, poderão receber bolsas escolares na forma de desconto mensal sobre as parcelas da anuidade.

1.4 - Adicionalmente, os alunos usufruirão dos benefícios complementares de alimentação, estudo orientado/recuperação paralela, serviço de psicologia escolar, socioassistencial e desenvolvimento biopsicossocial. Ainda, os **alunos 1º ao 7º ano** permanecerão na Pequena Cruzada em tempo integral, com **jornada escolar diária estendida de 9 (nove) horas** e os **alunos do 8º ao 9º ano** terão uma **jornada diária de 7 (sete) horas**.

1.5 – As anuidades escolares, a vigorar em 2027, serão pagas em **13 parcelas de R\$ 1.368,15** para as séries do **Ensino Fundamental I**, totalizando R\$ 17.785,91 e em **13 parcelas de R\$ 1.432,52** para as séries do **Ensino Fundamental II**, totalizando R\$ 18.622,82.

1.5.1 - A primeira parcela vencerá no ato de matrícula para os alunos novos e alunos já matriculados. O prazo, de acordo com Anexo I, é até o dia **22 de dezembro** para os alunos que renovarem suas matrículas, devendo o pagamento ser feito mediante boleto bancário ou Pix, não sendo aceito o pagamento em espécie.

1.5.2 - Não haverá cobrança de taxa de matrícula e o material didático e uniformes serão adquiridos diretamente junto aos fornecedores pelos responsáveis dos alunos.

1.6 - Possuirão prioridade na alocação de vagas para matrícula os candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental indicados pelos Centros de Referência de Assistência Social, os oriundos das Creches congêneres conveniadas, irmãos de estudantes já matriculados e filhos de professores do CEPC (conforme Convenção Coletiva de Trabalho Ed. Básica 2026 - SINPRO RJ e de acordo com a cláusula 15º - SINPRO RJ), onde todos participarão do processo de alocação de bolsas escolares em iguais condições com os demais candidatos, de acordo com as regras deste Edital.

1.6.1 – Referente às vagas do 2º ao 9º ano, todos os candidatos serão submetidos à Avaliação Diagnóstica, incluindo os citados no item 1.6.



1.6.2 - Para os demais funcionários inseridos no grupo de auxiliares de administração escolar, definido de acordo com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro - SAAERJ, fica valendo a **CLÁUSULA 9ª** da convenção coletiva de trabalho com vigência a partir de 01/03/2026.

Manutenção do direito de gratuidade de matrícula e ensino para os filhos dependentes dos auxiliares de administração escolar, nos estabelecimentos de ensino em que trabalhem, limitado tal direito a razão de um filho por triênio de trabalho no mesmo estabelecimento de ensino, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo único da presente cláusula (SAAERJ, 2026, página 6)

1.7 - Os critérios e procedimentos definidos neste Edital são obrigatórios para a renovação e a concessão de matrículas e bolsas de estudos e a eles se vinculam os responsáveis pelos candidatos que assim se inscreverem.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

2.1. Em princípio, estarão disponíveis os seguintes quantitativos de vagas para o 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

ENSINO FUNDAMENTAL	
1º ANO	30 VAGAS
2º ANO	10 VAGAS
3º ANO	10 VAGAS
4º ANO	06 VAGAS
5º ANO	06 VAGAS
6º ANO	06 VAGAS
7º ANO	10 VAGAS
8º ANO	15 VAGAS
9º ANO	15 VAGAS

2.2 - Caso o número de alunos aprovados nos critérios de avaliação do CEPC em cada série não seja suficiente para ocupar as vagas disponibilizadas neste edital, o número de candidatos convocados para matrícula poderá ser menor do que aquele previsto na tabela acima. O CEPC não está obrigado a preencher todas as vagas.

3. PROCEDIMENTOS PARA NOVAS MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO:

3.1 - Os responsáveis pelos alunos candidatos deverão comparecer ao Centro Educacional para manifestação

do interesse pela matrícula (pedido de vaga) e entrega de documentação, conforme o **Anexo II**, dentro do período previsto no Calendário segundo o **Anexo I**.

3.2 - Referente a idade dos candidatos ao **primeiro ano (1º Ano)** do Ensino Fundamental, considera-se o disposto no Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB N° 9.394 de 1996, "***O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:...***"; e, segundo decisão do Superior Tribunal de Justiça em apoio à resolução do Conselho Nacional de Educação - RECURSO ESPECIAL N° 1.412.704 - PE (2013/0352957-0), autoriza-se o ingresso no Ensino Fundamental de estudantes com seis (06) anos completos até o dia 31 de março do ano a ser cursado (2027). Portanto, inscrições com faixa etária que não se enquadrem no acima disposto, serão automaticamente desconsideradas (data de nascimento até 31/03/2021).

3.3 – Todos os candidatos ao primeiro ano (1º Ano) NÃO abrangidos pelo item 1.6 acima serão submetidos a sorteio público, para ordenação da prioridade de preenchimento das vagas.

3.3.1 - Todos os candidatos ao primeiro ano (1º Ano), citados no item 1.7 serão submetidos a sorteio público, para ordenação da prioridade de preenchimento das vagas.

3.3.2 - Na hipótese de participação de candidato gêmeo, o sorteio de um dos irmãos implicará o direito à vaga ao seu(s) gemelar(es) inscrito(s), refletindo-se no número de vagas a serem sorteadas.

3.4 – Os candidatos do primeiro ano (1º Ano) serão submetidos à **Atividade de Convivência** com objetivo avaliar os candidatos quanto às suas potencialidades para a série pretendida. Embora essa avaliação não possua caráter classificatório, a presença da criança é obrigatória, conforme a marcação de dia e hora, tornando-se **eliminatória** no caso em que a criança não compareça ou se recuse a participar, não havendo possibilidade de segunda chamada. **Não haverá tolerância em relação ao horário indicado para início da Atividade de Convivência.**

3.5 - Referente aos candidatos com deficiência¹, considera-se que a Lei Estadual 6708/2014 constitui que os estabelecimentos de ensino das Redes Públicas Privadas de Educação do Estado do Rio de Janeiro ficam obrigados a incluírem em seu ensino regular, crianças ou adolescentes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para isso, **devem reservar o mínimo de 02 (duas) vagas por turma. Atendendo a obrigatoriedade, serão reservadas 02 (duas) vagas por turma (3 turmas) de primeiro ano (1º Ano).**

3.5.1 - Considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei nº 12.764 de 2012, art. 1º, §1º, incisos I e II, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por: deficiência persistente e

¹Para maiores informações consultar: Deliberação E/CME No 52, de 31 de maio de 2022. Disponível: <<https://educacao.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/42/2022/06/Deliberacao-CME-52-2022-Altera-Del.-29-2018.pdf>>. Deliberação CEE No 399 de 26 de abril de 2022. Disponível em: https://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D_2022-399.pdf

cl clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e/ou padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.5.2 - O responsável pelo candidato com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá apresentar, no ato do pedido de vaga considerando o período de acordo com **Anexo I**, laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID ou Classificação Internacional de Funcionalidade legível, original e Cópia com validade de seis meses ou conforme legislação. No laudo deverão constar de forma inequívoca, a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM do Médico que o está emitindo e sua especialidade, que deverá ser compatível com o perfil da deficiência apresentada.

3.6 - Referente à Avaliação Diagnóstica do 2º ao 9º ano:

3.6.1 - A Avaliação Diagnóstica ocorrerá de acordo com as informações do **Anexo I**;

3.6.2 - As questões para a Avaliação Diagnóstica serão elaboradas com base nos conteúdos (pré-requisitos) de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

3.6.3 - A Avaliação Diagnóstica ocorrerá no CEPC de forma presencial, com o acompanhamento da Equipe Pedagógica;

3.7 - Serão convocados para Entrevista Social os responsáveis por todos os candidatos sorteados para o primeiro ano (1º Ano) conforme o disposto no item 1.6 acima e todos os candidatos do 2º ano 9º ano.

3.7.1 - A entrevista social, em data a ser agendada individualmente, servirá para que se proceda à análise e aferição de vulnerabilidade socioeconômica do candidato, abrangendo a verificação da situação do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar.

3.7.2 – O NÃO comparecimento à entrevista social implica na **retirada do candidato** do processo de matrícula e bolsa.

3.7.3- A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a omissões de documentos ou ausências em etapas por parte dos responsáveis dos candidatos.

3.8 - Os responsáveis no período de matrícula, de acordo com o calendário do **Anexo I**, deverão trazer documentação completa a ser entregue à secretaria de acordo com a lista de documentos necessários, conforme o **Anexo III**.

3.8.1 - Perderá a vaga o candidato cujos pais/responsáveis **NÃO** apresentarem documentação completa, como exigida neste Edital, ou prestarem informações não correspondentes à documentação apresentada;

3.8.2 - No caso do não comparecimento para a realização da matrícula, o candidato será realocado para o

final da fila de espera.

3.8.3 - Será considerado **desistente** o candidato cujos pais/responsáveis deixarem de cumprir qualquer uma das etapas do Processo de Admissão de Novos Alunos descritas neste Edital.

3.9 - Será realizado o **Encontro dos pais/responsáveis** para apresentação institucional e da proposta pedagógica na data de acordo com o calendário no **Anexo I**.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO:

4.1. A admissão de novos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (EF) será feita através dos critérios abaixo relacionados:

4.1.1 - Inscrição no prazo estipulado neste Edital (**ANEXO I**);

4.1.2 - Participação e aprovação em atividades de avaliação do 2º ao 9º ano (Conteúdo - **ANEXO IV**);

4.1.3 - Os candidatos devem concluir, em 2026, a série anterior àquela para a qual estão participando neste processo. Caso não obtenham aprovação ao final do ano letivo na escola de origem, a matrícula em nossa escola estará sujeita à remanescente de vagas.

4.2 - No caso de empate (para candidatos do 2º ao 9º ano) serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

- 1º - Resultado da avaliação;
- 2º - Maior nota na avaliação de Língua Portuguesa;
- 3º - Maior nota na avaliação de Produção Textual;
- 4º - Maior idade do candidato.

4.3 - Caso haja um número maior de candidatos do que vagas disponíveis, o preenchimento destas ocorrerá por ordem de classificação. Os candidatos excedentes permanecerão **em lista de espera**, cuja ordem será definida pelos mesmos critérios. Em caso de desistência ou surgimento de nova vaga, estes poderão ser chamados.

5. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS:

5.1 – O processo de concessão de bolsas de estudos integrais e parciais será conduzido pela Coordenação de Apoio Assistencial, com ratificação final definitiva pelo Presidente da Instituição, sendo regido pelos procedimentos e exigências estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, Decreto nº 11.791/2023 e regulamentações decorrentes.

5.2 - O quantitativo de bolsas integrais e parciais a serem concedidas, somente será estabelecido ao término do processo seletivo, em função das disponibilidades financeiras da Instituição e dos resultados das aferições individuais, estando previstas, para 2027, bolsas parciais nos percentuais de 50%. Ademais, resta informado que o CEPC poderá conceder, a seu exclusivo e único critério, descontos meramente comerciais, não filantrópicos, em qualquer valor e momento, sobre o valor da anuidade escolar, independente da concessão

ou não da bolsa filantrópica.

5.3 - A seleção dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas será efetuada a partir da aferição do perfil e vulnerabilidade socioeconômica do candidato e seu núcleo familiar, segundo os seguintes critérios:

- Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Renda familiar per capita mensal;
- Estrutura familiar e condições de saúde;
- Proximidade da moradia;
- Condições de risco e habitabilidade da moradia;
- Proximidade da área de trabalho dos responsáveis;
- Vulnerabilidade empregatícia dos responsáveis;
- Desempenho em avaliação escolar (renovação);
- Postura comportamental em ambiente escolar (renovação);
- Comprometimento familiar com a interação aluno/escola (renovação).

5.4 - A fim de permitir essa aferição, será solicitado aos responsáveis dos candidatos a apresentação da documentação requerida em anexo a este Edital, em original e cópia e o preenchimento da Ficha de Inscrição. A documentação não será devolvida em hipótese alguma (deferido ou indeferido) e permanecerá arquivada na Instituição por no mínimo um ano.

5.5 - Não serão analisados os processos de concessão de bolsa cujos formulários estejam incompletos, com omissão de documentos solicitados para comprovação de critérios, com ausência do candidato ou responsável nas etapas previstas, com recusa de eventual visita domiciliar ou com apresentação de dados falsos ou omissos. Nesses casos, os pedidos de bolsas de estudos serão indeferidos automaticamente.

5.6 - Para apuração da renda familiar per capita mensal, observar-se-á a conceituação estabelecida para fins do disposto na Lei 1.164/2023, que institui o Bolsa Família.

5.7 - Em atendimento ao previsto na Lei Complementar nº 187/202 e **especificamente ao art. 51 do Decreto nº 11.791/2023**, serão considerados os seguintes fatores econômicos para concessão das bolsas:

I - bolsa de estudo integral, a aluno cuja renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda ao valor de um inteiro e cinco décimos de salário mínimo; e

II - bolsa de estudo parcial, com cinquenta por cento de gratuidade, a aluno cuja renda familiar bruta mensal **per capita** não exceda ao valor de três salários mínimos.

§ 1º Para fins de concessão de bolsa de estudo integral, admite-se a majoração, em até vinte por cento, do teto máximo estabelecido no inciso I do **caput**, considerados aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório firmado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.

Parágrafo único: Fica estabelecido que os critérios ora estipulados, sobretudo os de natureza patrimonial e de apuração financeira (valor que a família recebe) não são os únicos que serão considerados para concessão da bolsa.

5.8 - Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para seleção acima identificadas, o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não poderá incorrer nas seguintes situações, durante todo o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Deixar de formalizar os termos de concessão de bolsas de estudo ou de benefícios complementares;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada;
- Deixar o responsável de interessar-se pelo processo de aprendizagem;
- Apresentar o aluno bolsista, rendimento escolar insuficiente.

5.9 – A permanência em situação de inadimplência, durante o ano letivo, **por mais de 60 (sessenta dias)** poderá causar a redução ou a interrupção no valor do desconto concedido em forma de bolsa escolar.

5.10 - Pela oportunidade, importante registrar que a renovação da bolsa de estudos filantrópica, para anos vindouros, não constituem direito adquirido, ficando condicionadas, além da permanência dos requisitos já informados e também constantes no Regimento Interno e Contrato de Prestação de Serviços, bem como nos termos legais aplicáveis, à observância, pelo estudante e por seus responsáveis legais, das normas de convivência, disciplina e conduta previstas neste Regulamento, no Regimento Interno e nos demais atos normativos internos da Instituição. Neste sentido, o comportamento do aluno também será avaliado pelos critérios constantes no Regimento Interno da CEPC, podendo ser aplicado, sempre que necessário as punições previstas no Regimento Interno, sobretudo para transferência compulsória do aluno (perda da matrícula).

Para fins de análise da renovação da bolsa de estudos para outros anos letivos poderão ser consideradas, dentre outras hipóteses previstas no Regimento Escolar, as seguintes ocorrências devidamente informadas aos responsáveis do estudante e registradas durante o ano letivo, independentemente do número de eventos:

- I. prática de atos de indisciplina, insubordinação ou desrespeito a professores, colaboradores, colegas ou demais membros da comunidade escolar;
- II. prática de violência física, psicológica, moral, verbal, sexual ou virtual, bem como de intimidação sistemática (bullying), inclusive por meios eletrônicos;
- III. atos discriminatórios de qualquer natureza, inclusive em razão de raça, cor, etnia, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição protegida pela legislação;
- IV. danos intencionais ao patrimônio da Instituição ou de terceiros;
- V. fraude acadêmica, falsificação de documentos, adulteração de registros escolares, cola, plágio

ou qualquer outra forma de desonestidade acadêmica;

VI. porte, consumo, distribuição ou incentivo ao uso de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarros eletrônicos, substâncias entorpecentes ou quaisquer produtos cuja utilização seja vedada no ambiente escolar;

VII. porte ou utilização de objetos ou instrumentos capazes de colocar em risco a integridade física de terceiros ou comprometer a segurança da comunidade escolar;

VIII. reiterado descumprimento das normas disciplinares, pedagógicas ou administrativas previstas no Regimento Escolar, especialmente quando já adotadas medidas pedagógicas e disciplinares sem êxito;

IX. condutas praticadas dentro ou fora do ambiente escolar, inclusive em meios digitais, que comprometam gravemente a segurança, a integridade física ou psicológica de membros da comunidade escolar, a imagem institucional ou a consecução das finalidades educativas da Instituição;

X. quaisquer outras infrações consideradas graves ou gravíssimas pelo Regimento Escolar ou que ensejem aplicação das medidas disciplinares nele previstas.

6. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E BOLSAS DE ESTUDO:

6.1 – Os responsáveis pelos alunos que estudam na Pequena Cruzada, candidatos à renovação de matrícula, deverão expressar formalmente seu interesse em reserva de vaga junto à Secretaria Escolar.

6.2 – Como parte do processo de renovação, serão considerados os dados cadastrais obtidos por ocasião das entrevistas para aferição do perfil socioeconômico, realizadas ao longo do segundo semestre de 2026.

6.3 – Fica assegurado, em princípio, aos alunos que renovarem a matrícula e forem detentores de bolsas integrais ou parciais, os percentuais concedidos em 2026, desde que o responsável pelo candidato à bolsa, assim como o bolsista, não tenha incorrido nas situações acima estabelecidas, bem como nas seguintes, durante o período de concessão da bolsa:

- Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário da assistência educacional;
- Deixar de comparecer à entrevista de aferição de perfil socioeconômico;
- Estar inadimplente com a anuidade escolar da Pequena Cruzada;
- Deixar o responsável de interessar-se pelo processo de aprendizagem; e
- O aluno bolsista que apresentar desempenho escolar que o leve à reprovação total, confirmada ou não pelo Conselho de Classe.

6.4 – Os responsáveis poderão ser chamados a comparecer para novas entrevistas, em data a ser agendada individualmente, para ratificação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, abrangendo a verificação da situação de todos os membros do grupo familiar, incluindo, quando necessário, a visita domiciliar e o

acompanhamento individualizado do candidato.

6.5 - O não comparecimento às entrevistas implica na retirada do candidato do processo de renovação de matrícula e bolsas.

7- PUBLICIDADE E CALENDÁRIO:

7.1 - O presente Edital será divulgado no site da Pequena Cruzada (www.pequenacruzada.org.br), posto em quadro de aviso na entrada da Instituição, divulgado aos atuais alunos e seus responsáveis, e distribuído a qualquer interessado que assim o solicitar. Será também encaminhado aos CRAS Padre Veloso, Sebastião Theodoro e Rinaldo de Lamare e à Administração da 2ª Coordenadoria Regional de Educação.

7.2 - O resultado do sorteio para o primeiro ano será divulgado concomitantemente com sua realização e aposto em quadro de aviso na entrada da Instituição.

7.3 - O Responsável pelo aluno, **2º ao 9º ano EF**, receberá um comunicado com o resultado pelo Whatsapp cadastrado referente à situação individual do candidato, em até 10 dias úteis após o período de realização das Avaliações Diagnósticas.

7.4 - Fazem parte deste Edital, para todos os efeitos, o **Calendário constante do Anexo I, Lista de Documentos constante do Anexo II, Anexo III e Conteúdo/Avaliação Diagnóstica presente no Anexo IV,**

7.5 - Informações adicionais de interesse dos responsáveis poderão ser obtidas junto à Secretaria Escolar, no telefone (21) **98304 - 0071/ 2579 - 3983**, ou pelo e-mail dayse.goncalves@pequenacruzada.org.br. Para informações sobre o processo de Bolsa de Estudos, entrar em contato com o Serviço Social pelo telefone (21) **96618 - 8885** ou pelos e-mails aline.oliveira@pequenacruzada.org.br, maria.martins@pequenacruzada.org.br.

7.6 – O presente Edital foi aprovado e mandado divulgar pelo Presidente da Pequena Cruzada de Santa Teresinha do Menino Jesus em 20 de agosto de 2026.



ANEXO I
CALENDÁRIO – 2027

DATA OU PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO
24/08	Divulgação do Edital	Ampla divulgação nas redes sociais, site, CRAS, parceiros.
01/09 a 11/09	Inscrição de novos alunos (1º ao 9º Ano)	Pedido de vaga e entrega da documentação requerida (Anexo II), no horário de 08:00 às 11:00 horas, nos dias úteis.
17/09	Ordenação por sorteio para os candidatos ao primeiro ano (1º ano)	Às 08:00h, no auditório, aberto ao público e com validade até o final do processo seletivo. Na mesma ocasião será efetuada a divulgação das datas da Atividade de Convivência.
22/09 a 09/10	Atividade de Convivência - 1º ano (eliminatória)	Atividade de Convivência para os candidatos para o primeiro ano, conforme chamada individual.
13/10 a 30/10	Avaliação Diagnóstica do 2º ao 9º ano	Candidato do 2º (segundo) ao 9º (nono) ano serão submetidos a avaliação diagnóstica, classificatória e eliminatória quanto à capacidade de atender o ano pretendido e adequação à idade escolar. ANEXO IV.
15/10 a 05/11	Entrevista social com os responsáveis dos novos alunos (eliminatória)	Coleta de dados e conferência de documentação para aferição do perfil socioeconômico. Visitas domiciliares, se necessário.
10/11	Divulgação de resultados	Informação dos resultados individuais obtidos na avaliação pedagógica e dos percentuais de bolsas concedidas.
13/11	Encontro dos pais/responsáveis dos novos alunos. Apresentação institucional e da proposta pedagógica	Informação sobre a Instituição, regras escolares e benefícios educacionais.
Matrícula Novos Alunos: 16/11 a 04/12	Matrícula para alunos novos	Prazo para entrega de documentação; Assinatura de contrato de prestação de serviços; Assinatura de termos de concessão de benefícios; Pagamento da primeira parcela de 2027 (boleto ou PIX)
Renovação de matrícula: 07/12 a 22/12	Renovação de matrícula para alunos antigos	Prazo para entrega de documentação; Assinatura de contrato de prestação de serviços; Assinatura de termos de concessão de benefícios; Pagamento da primeira parcela de 2027 (boleto ou PIX);



ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS PARA O PEDIDO DE VAGA:

ATENÇÃO - Deverão ser apresentados os documentos de todas as pessoas que residem na mesma moradia do aluno, em original e cópia.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (OBRIGATÓRIO)	• Certidão de Nascimento do aluno/a • Certidão de Nascimento de todos menores de 18 anos; • Carteira de Identidade do responsável • Carteira de Identidade de todos maiores de 18 anos (ou quem já possuir); • CPF de todos maiores de 18 anos (ou quem já possuir); • Declaração escolar do candidato da série que está cursando;
ATESTADO (OBRIGATÓRIO)	• Atestado de saúde física e mental (com validade até o início do ano letivo), com nome completo e legível do candidato à vaga. Obs.: Caso o atestado não seja apresentado no período de Pedido de Vaga (inscrição), o responsável possui até 30 dias após a efetuação da matrícula para apresentar o documento OBRIGATORIAMENTE, sujeito a rompimento de contrato.
MORADIA (OBRIGATÓRIO)	• Comprovante de residência em nome do responsável; • Declaração do proprietário de imóvel alugado, quando não possuir contrato ou recibo de aluguel; • Declaração do proprietário de imóvel cedido; • Recibo de financiamento da casa própria; • Título de propriedade do imóvel;
COMPROVAÇÃO DE RENDA (Mês corrente ou anterior) (OBRIGATÓRIO)	• Carteiras de Trabalho de todos maiores de 18 anos (cópia das seguintes páginas: foto, qualificação civil e último contrato trabalho); • Contracheques dos 3 últimos meses de todos que trabalham com vínculo empregatício; • Documentos do INSS, dos últimos três meses, constando nome do beneficiário, número e valor do benefício de todos que o recebem (aposentadoria, pensão, Bolsa família, auxílio doença, prestação continuada, auxílio reclusão, auxílio acidente); • Declaração de rendimentos de todos que trabalham sem vínculo empregatício; • Rescisão de Trabalho e Recibo de Seguro Desemprego, caso tenha sido desligado do trabalho há até seis meses;
COMPROVAÇÃO DE DESPESAS (Mês corrente ou anterior)	• Recibo de aluguel ou de aluguel social; • Conta de água, energia elétrica; telefone, internet e tv a cabo; • Transporte escolar; • IPTU e cota de condomínio; • Plano de saúde, odontológico e funerário; • Despesas continuadas de saúde (como psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia e fisioterapia).

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS SOMENTE NO ATO DA MATRÍCULA:

ALUNOS NOVOS ATENÇÃO - Deverão ser apresentados os documentos em original e cópia.

DOCUMENTOS (OBRIGATÓRIO)	• Cópia da Certidão de Nascimento do candidato; • CPF e identidade do candidato; • 1 Foto 3x4 (colorida e recente) com fundo branco do candidato; • Atestado médico que comprove a aptidão à prática de Educação Física (a partir de agosto/2026), com nome completo e legível (original); • Apresentação do relatório individual do aluno referente ao 1º e 2º semestre/2026 da escola anterior (Somente para candidatos ao 1º ano); • Cópia da Carteira de vacinação; • Grupo sanguíneo com fator RH, com nome completo e legível (cópia); • Laudo médico do exame audiométrico (recente emitido a partir de agosto/2026) (Somente para candidatos ao 1º ano); • Laudo médico do exame oftalmológico (recente emitido a partir de agosto/2026) (Somente para candidatos ao 1º ano); • CPF e Identidade do Contratante/Responsável; • Comprovante de residência (recente) do Contratante/Responsável; • Cópia do documento oficial de Guarda na hipótese de pais separados, caso tenha sido objeto de litígio; • CPF e Identidade do Responsável Financeiro; • Comprovante de residência Responsável Financeiro; • Cópia da identidade e CPF das pessoas autorizadas a retirar a criança da escola; • Comprovante de quitação da escola anterior (em caso de escola particular) • Atestado de saúde física e mental (com validade até o início do ano letivo), com nome completo e legível do candidato à vaga (SOMENTE PARA O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTOU O ATESTADO NO ATO DO PEDIDO DE VAGA)
--	--



ANEXO IV
CONTEÚDO/AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Do 1º para 2º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e interpretação de texto ● Sequência lógica do texto; ● Produção textual.	● Reconhecimento e escrita dos números de 1 a 100; ● Ordem crescente e decrescente; ● Vizinhos; ● Pares e ímpares; ● QVL ● Composição e decomposição dos numerais (até 100); ● Adição e subtração (sem reserva); ● Problemas (adição e subtração).
Do 2º para o 3º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e interpretação de texto; ● Produção de Texto;	● Sistema de numeração (1ª classe: unidade, dezena, centena); ● Adição e Subtração com reserva; ● Multiplicação até 5; ● Noção de Divisão; ● Resolução de problemas; ● Identificação das unidades do tempo (hora e meia hora ● Sistema Monetário/Noção do nosso dinheiro.
Do 3º para o 4º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e interpretação de texto; ● Produção de Texto;	● Sistema de Numeração Decimal (até a 6ª ordem); ● As quatro operações fundamentais (incluindo a multiplicação e a divisão por até dois algarismos no multiplicador e no divisor respectivamente); ● Resolução de problemas; ● Sistema Monetário; ● Gráficos e tabelas
Do 4º para o 5º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e interpretação de texto; ● Produção de Texto;	● Sistema de Numeração Decimal (até a classe dos Milhões); ● As quatro operações fundamentais; ● Resolução de problemas; ● Números Fracionários (leitura, tipos de frações, representação gráfica, adição e subtração de frações homogêneas, fração de um número); ● Números Decimais (leitura, adição e subtração);



Do 5º para o 6º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e interpretação de texto; ● Produção de Texto;	● Sistema de Numeração Decimal (até a classe dos Milhões); ● Divisibilidade ● Expressões numéricas envolvendo as 4 operações e todos os sinais de associação; ● Números Fracionários (operações); ● Números Decimais (operações); ● Sistema de Medidas (comprimento, massa, capacidade); ● Resolução de problemas;
Do 6º para o 7º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e Interpretação de Texto; ● Produção de texto; ● Morfologia: Classes Gramaticais – seu papel na construção do texto; ● .	● Operações com números naturais e decimais; ● Potenciação e Radiciação ● Expressões numéricas; ● Frações (operações) e problemas; ● Sistema de Medidas; ● Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais;
Do 7º para o 8º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e Interpretação de Texto; ● Produção de texto; ● Morfologia: classes gramaticais na construção do texto; Sintaxe: A sintaxe na construção do texto: sujeito (classificação) / Predicado nominal e verbal / Complementos verbais / Adjunto adnominal / Adjunto adverbial;	● Números inteiros ● Números racionais ● Equações do 1º grau; ● Sistemas de equações do 1º Grau com duas incógnitas c/ decimais e frações; ● Razão e proporção; ● Regra de três; ● Porcentagem; ● Resolução de problemas;
Do 8º para o 9º Ano	
Língua Portuguesa	Matemática
● Leitura e Interpretação de Texto; ● Produção de texto; ● Sintaxe: A sintaxe na construção do texto (todos os termos da oração); ● As conjunções Coordenativas e Subordinativas na construção do texto;	● Números Irracionais e Reais / Operações com Polinômios / Produtos notáveis com decimais e frações / Fatoração com decimais e frações; ● Operações com frações algébricas / Equações Fracionárias / Sistema de Equações Fracionárias; ● Polígonos; ● Regra de três; ● Porcentagem.

OBS.: A Sondagem do Conhecimento será aplicada conforme os conteúdos da Base Nacional Curricular de acordo com o período letivo do Centro Educacional Pequena Cruzada.